

CONVITE/ PROCESSO N.º 03 - de 05/1/2015

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

As propostas serão recebidas no dia 14 de janeiro de 2015, às 13 horas, na Secretaria da Câmara Municipal, Rua Princesa Isabel, n.º 1.635 - Dracena-SP.

A Câmara Municipal de Dracena torna público, para conhecimento dos interessados que, em sua Secretaria, serão recebidos e protocolados os envelopes referentes ao presente CONVITE até às 13 horas do dia 14 de janeiro de 2015, quando serão abertos de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

1. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

1.1. CONVITE.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1. Este Convite é regulamentado pela Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94, de 8.6.1994, 9.032/95, de 28.4.1995 e 9.648/98, de 27.5.1998).

3. OBJETO:

3.1. Orçamento para contratação de Emissora de Rádio para transmissão radiofônica das Sessões da Câmara Municipal de Dracena, compreendendo Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes ou Especiais, conforme minuta de contrato em anexo.

3.2. A Contratada deverá comparecer na câmara municipal sempre que necessário para testes na linha em dia de sessão.

4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Da data de assinatura do Contrato até 31.1.2017

5. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Esta licitação está aberta a todos os interessados que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto;

5.2.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Em consórcio;
- b) Sob processo de falência ou concordata;
- c) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

5.4. Serão conferidos às microempresas e Empresa de Pequeno Porte os benefícios previstos na Lei n. 123/06 e na Lei Complementar Municipal n. 331/10, de 7.10.2010.

5.5. As empresa do ramo, não convidadas, interessadas em participar da licitação poderão se manifestar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 22 da Lei 8666/93.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O envelope proposta deverá conter:

6.2. A proposta propriamente dita, datilografada em uma via em papel timbrado da empresa, escrita numa só das faces, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:

6.3. Dados pessoais completos do representante da empresa, responsável pela assinatura do Contrato.

6.4. Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal;

6.5. Número do convite e do processo.

7. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

7.1. Os envelopes contendo a documentação para habilitação e a proposta, deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, fechados, lacrados de maneira inviolável e rubricados, contendo os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 03

PROCESSO N.º 03

ENCERRAMENTO: 14/1/2015 – ÀS 13 HORAS

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 03

PROCESSO N.º 03

ENCERRAMENTO: 14/1/2015 – ÀS 13 HORAS

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

7.2. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidas no endereço acima mencionado.

8. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

8.1. A proponente deverá apresentar em envelope separado os seguintes documentos:

8.2. Habilitação Jurídica (artigo 27 e incisos da Lei 8.666/93);

8.3. Economia Financeira:

8.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Cartº Distribuidor);

8.4. Regularidade Fiscal:

a) - CNPJ;

b) - DECA – Declaração Cadastral – (Inscrição na Fazenda Estadual);

c) - CCM – Cadastro de Contribuinte Municipal;

Obs: Itens “b” e “c” – se a empresa não for obrigada em face a sua constituição a cadastrar-se, apresentar declaração neste sentido.

d) - Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal);

e) - FGTS – Certificado de Regularidade (Lei 8.036/90);

f) - Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS (Lei 8.212/92 e Lei 8.666/93);

g) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Convite deverá a Comissão Permanente de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejem a aplicação do disposto no **subitem 5.4**

h.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 e artigos 32 e 33 da Lei Complementar Municipal 331/2010, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

h.2. Havendo alguma restrição com relação a regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 4 dias úteis, cujo termo corresponderá o momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a contratação, ou revogar a licitação.

i) - Declaração de que conhece e está de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.

Obs.: - Toda documentação que for cópia obrigará a apresentação do original no prazo de 05 (cinco) dias, se houver impugnação, pena de desclassificação.

9. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, acompanhado de nota fiscal de prestação de serviços.

10. DA DOTAÇÃO DA DESPESA

01 - PODER LEGISLATIVO

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

01.031.0101.2.002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

11.1. As propostas deverão atender às exigências do Convite.

11.2. A Comissão Julgadora de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 03, de 05 de janeiro de 2015, procederá exame e classificação das propostas e emitirá Parecer fundamentado, considerando o interesse do serviço público, indicando a de menor preço.

11.2. Não será levado em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O não cumprimento pela contratada de qualquer das condições avençadas, acarretará as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O só fato da participação na Licitação, importa em irrevogável adesão da licitante aos termos deste Convite, pelo que se obriga sob as sanções de Lei, ao integral cumprimento de sua proposta.

13.2. A Câmara Municipal de Dracena não se obriga a aceitar nenhuma das propostas e poderá revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o licitado.

13.2. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitações.

13.3. O foro da Comarca de Dracena será o competente para dirimir controvérsias relacionadas com o cumprimento do Contrato ligado ao objeto deste CONVITE.

13.4. Cópia deste instrumento convocatório acha-se afixado em local público de costume no recinto da Câmara Municipal de Dracena.

Dracena, 05 de janeiro de 2015.

Francisco Eduardo Aniceto Rossi
= Presidente =

Minuta do Termo de Contrato N.º **/ – DE ** de **** DE ******

Que entre si celebram, a Câmara Municipal de Dracena, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Mesa Diretora, ****, brasileiro, casado, R.G. n.º *** , residente e domiciliado nesta cidade de Dracena, Estado de São Paulo e de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e a ****, estabelecida na rua ****, n.º **, Centro, em Dracena, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ N.º *****, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, para transmissão radiofônica das Sessões da Câmara Municipal de Dracena, compreendendo Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes ou Especiais, tudo conforme o Convite N.º **/**, de **/**/****.

Aos **** dias do mês de **** de dois mil e cinco (**.**.****), na sede da Câmara Municipal de Dracena, presente o Senhor ****, Presidente da Câmara Municipal, assim como também ****, RG N.º **** e CPF N.º *****, para como Diretora Presidente da Empresa, assinar Contrato para as transmissões das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL, tudo conforme o Convite N.º **/**, de **/**/**** e de conformidade com as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a:

Transmissão radiofônica de todas as Sessões Legislativas que se realizarem, em qualquer número, quer sejam: ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES OU ESPECIAIS.

A Contratada deverá comparecer na câmara municipal sempre que necessário para testes na linha em dia de sessão.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pela CÂMARA MUNICIPAL e pela CONTRATADA e Testemunhas, e terá duração até ** (****) de **** de ****, conforme estabelecido pelo Convite N.º **/**, de **/**/****.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá pelos serviços especificados na Cláusula Primeira R\$ **** (*****), por sessão irradiada, cujo pagamento far-se-á mensalmente, sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, acompanhado de nota fiscal de prestação de serviços.

O preço estabelecido é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA

MULTA

A CONTRATADA sofrerá uma multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estipulado na Cláusula anterior, por sessão que deixar de transmitir, salvo se a falta se der por motivo de força maior e aceito pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO DE DESPESA

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01 - PODER LEGISLATIVO
- 02 - SECRETARIA DA CÂMARA
 - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 - 01.031.0101.2.002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

CLÁUSULA SEXTA

RESCISÃO

1. A CÂMARA MUNICIPAL poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial, na oportunidade que julgar desnecessário ou mesmo prescindível os trabalhos a que está obrigada a CONTRATADA, não respondendo perante a Contratada pela rescisão provocada.

2. No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

3. Quando, pela reiteração de impugnações feitas pela CÂMARA MUNICIPAL, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao Contrato ou para prosseguir na sua execução.

4. Se a CONTRATADA transferir o presente instrumento sem prévio consentimento da CÂMARA MUNICIPAL.

5. Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite o cumprimento deste Contrato.

6. Pelo descumprimento do artigo 78 e seus incisos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94, n.º 9.032/95 e n.º 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA

FÔRO

As partes contratadas elegem o Fôro da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as exigências estabelecidas nas Cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-se em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

SALA DA PRESIDÊNCIA " MESSIAS FERREIRA DA PALMA"
Dracena, ** de ***** de ****.

= Presidente da Câmara Municipal de Dracena =

Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____